



Referência:	015/2010
Terceirização de Serviços de Vigilância	
Pregão Presencial	015/2010
Registro de Preço	
Processo nº	10001 341/2010

CONTRATO nº 002/2010

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-UENP**, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representado por seu Reitor **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, PR, na Rua Yuso Ochiai, nº 255, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.061.879, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 281.853.669-34, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa, **MARIA ZENAIDE FARIA MADEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.851.573/0001-78, neste ato representada por sua proprietária **MARIA ZENAIDE FARIA MADEIRA**, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 015/2010, processo nº 10001-341/2010, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, visando a terceirização de serviços de vigilância nas unidades da UENP em Bandeirantes e Jacarezinho.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 015/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente instrumento é de R\$ 19.909,96 (dezenove mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) mensais, correspondentes ao serviço de 10 vigias.

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita prestação dos serviços do objeto deste Contrato.



Referência:	
Terceirização de Serviços de Vigilância	
Pregão Presencial	015/2010
Registro de Preço	
Processo nº	10001-341/2010

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas Estaduais, Federais e Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 45.48.0001-3390.3951.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução da presente contratação será de 12 meses contados do dia 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

A prestação de serviços, objeto do presente Edital deverão ser formalizados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A Ordem de Compra/Serviço será emitida pelo departamento responsável da Universidade.

O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.

O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

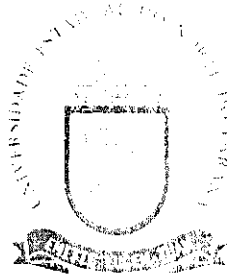
Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 001/2011;



Referência:	
Terceirização de Serviços de Vigilância	
Pregão Presencial	015/2010
Registro de Preço	
Processo nº	10001 3/2010

c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula Quinta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil, podendo a CONTRATANTE, reter eventuais saldos devidos à CONTRATADA, até o limite da multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Referência:	
Terciarização de Serviços de Vigilância	
Pregão Presencial	015/2010
Registro de Preço	
Processo nº	10001 341/2010

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 27 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Eduardo Meneghel Rando – Reitor

CONTRATADA:

MARIA ZENAÍDE FARIA MADEIRA
Maria Zenaide Faria Madeira

TESTEMUNHAS:
